

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

Contrato de locação financeira (*leasing*)

A. Elementos de identificação	
1. Identificação da Instituição Financeira	
1.1 Denominação	Standard Bank de Angola, SA
1.2 Endereço	Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Talatona, Luanda
1.3 Contactos	+244 226 432 500 / +244 923 190 888 apoiocliente@standardbank.co.ao
2. Identificação do correspondente bancário	
2.1 Denominação	Não Aplicável.
2.2 Endereço	Não Aplicável.
2.3 Contactos	Não Aplicável.
3. Data da FTI	
20 de Fevereiro de 2025	
B. Descrição das principais características do produto	
1. Tipo de locação financeira (<i>leasing</i> mobiliário)	
1.1 Designação comercial do produto	Leasing Automóvel ou Equipamentos
1.2 Tipo de bem	Veículos e equipamentos
1.3 Tipo de locação financeira	Mobiliário
2. Montante total do <i>leasing</i>	
Até 90% do valor apresentado no contrato	
3. Condições de Utilização	
Dirigido a clientes empresa com conta de depósito à ordem aberta no Standard Bank de Angola, S.A. Pagamento efectuado pelo locador (Banco) directamente ao fornecedor por crédito na conta bancária.	
4. Duração do contrato (Meses)	
Mínimo: 12 meses (1 Ano). Máximo: 60 meses (5 Anos).	
5. Reembolso do <i>leasing</i>	
5.1 Modalidade de reembolso	Normal
5.2 Regime de prestações	Constantes
5.3 Entrada Inicial	Entrada inicial mínima de 10% do valor da automóvel ou equipamento;
5.4 Montante das Rendas	Montante da Prestação = A + B A = (Montante desembolsado / nº de prestações) B = (Montante do capital em dívida x taxa de juro/365 x nº de Dias).
5.5 Valor Residual	No último mês de contrato será liquidado o valor residual de 3%. – O número de prestações varia consoante a maturidade do empréstimo e a periodicidade da prestação. – Número mínimo de prestações: 12 (doze). – Número máximo de prestações: 60 (sessenta). – Ver “E. Plano financeiro
5.6 Periodicidade das rendas	
6. Garantias	
<ul style="list-style-type: none"> – Livrança subscrita pelo beneficiário e pelo respectivo cônjuge, se casado; – Seguro de danos próprios, mencionando o Banco como primeiro beneficiário da apólice; – Registo de propriedade do bem em nome do Banco; – O bem locado 	
7. Antecipação das rendas	
7.1 Comissão de antecipação	Em caso de reembolso antecipado, será cobrada uma comissão de liquidação antecipada de 5% conforme previsto no preçário em vigor do Banco no momento do pagamento.

7.2 Comissão de Exercício

Comissão associada ao termo de contrato, mas contratada no início da vigência do contrato, conforme previsto no artigo 24.º do Decreto Presidencial n.º 64/11, de 18 de Abril.

C. Custo do Leasing
1. Taxa de Juro anual nominal (TAN)
1.1 TAN

SB Prime1 + Spread (0.5% até 1.5%)
 1 SB Prime = Taxa BNA + Prémio de Liquidez (3%) *Entende-se por Prémio de Liquidez a margem aplicada para vários activos financeiros de acordo o seu perfil de maturidade

1.2 Regime de taxa de Juro

Variável, resultante da soma do indexante (taxa BNA), SB Prime, acrescida de um spread, que são contabilizados mensalmente a partir da data de abertura do crédito até o final do financiamento.

1.3 Taxa de Juro Fixa

Não aplicável.

1.4 Taxa de Juro fixa contratada

Não aplicável.

1.5 Indexante

O indexante SB Prime tem como referência a Taxa BNA, variável.

1.6 Spread Base

entre 0.5% e 1.5%

1.7 Spread contratado

Não Aplicável.

1.8 Outras componentes

Não Aplicável.

2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG)

TAEG = 25.46% (assumindo que a taxa de juro se mantém sempre igual durante a duração do contrato).

Encargos estimados para o financiamento de 15.790.000,00 KZ num prazo de 48 meses considerando a Taxa de juro aplicada de 23.5%.

Nota: Os encargos com Seguro de danos próprios não foram incluídos

3. Encargos incluídos na TAEG
3.1 Valor total dos encargos

551,418.00 KZ

3.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG

- Comissão de abertura de 3% sobre o montante financiado + IVA 14% sobre o montante da comissão;
 - Despesa de expediente de 10.000,00 AOA + IVA 14% sobre o montante da comissão;

3.2.1. Comissões de abertura de contrato

3% sobre o montante financiado. De acordo com o preçário em vigor

3.2.2 Comissões de processamento de rendas

Não aplicável.

3.2.3 Anuidades

Não aplicável.

3.2.4. Seguros exigidos

Seguro Danos Próprios mencionando o banco como primeiro beneficiário da apólice

3.2.5. Impostos

- Sobre os juros incide o Imposto de selo à taxa de 0,4%;
 - Sobre as comissões incide o Imposto de valor acrescentado à taxa de 14%.

3.2.6 Comissões do correspondente bancário

Não aplicável

3.2.7. Custos conexos

Não aplicável

(v) Custos com contas de depósito à ordem

Não aplicável

vi) Custos com meios de pagamento

Não aplicável

(vii) Outros custos

Aplicação de GPS

(viii) Condições de alteração dos custos

Não aplicável

4. Vendas associadas facultativas

Não aplicável

5. Contratos acessórios exigidos
5.1 Seguros exigidos

- Veículos: Seguro danos próprios.
 - Equipamentos: seguro danos próprios.

5.1.1 Coberturas mínimas exigidas	<ul style="list-style-type: none"> - Responsabilidade Civil prevista na lei; - Danos próprios do veículo seguro, resultantes de choque, colisão ou capotamento; incêndio, raio ou explosão
5.1.2 Descrição	
(v) Custos com conta de depósito à ordem	Não aplicável
(vi) Periodicidade de pagamento	Não aplicável
(vii) Prémio de seguro previsível	Não aplicável
(viii) Outros custos de seguro	Não aplicável
5.2 Outros contratos exigidos	Não aplicável
6. Montante total imputado ao cliente (caso se trate de crédito ao consumo)	
Não aplicável	
7. Custos notariais	
Não aplicável	
8. Custos por falta de pagamento	
8.1 Taxa de juro de mora	10%
8.2 Regras de aplicação de taxa de juro de mora	Em caso de mora por parte do Locatário, serão devidos juros calculados à taxa de juro em vigor à data do início da mora acrescida de uma sobretaxa de 10% (dez por cento), sobre todo o montante em dívida. Os juros de mora são calculados desde a data do início da mora até à data do efetivo cumprimento da obrigação em falta.
8.3 Outros encargos	<ul style="list-style-type: none"> - Imposto do selo sobre utilização do crédito, aplicado com base no prazo do empréstimo; - Imposto do selo sobre juros; - Imposto de selo sobre comissões.
8.4 Consequências de falta de pagamento	<ul style="list-style-type: none"> - Execução das garantias, após notificação ao Cliente; - Comunicação da situação de incumprimento à Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC).

D. Outros aspectos

1. Direito de resolução

O contrato de locação financeira pode ser resolvido por qualquer das partes, nos termos gerais, com fundamento no incumprimento das obrigações que assistam à outra, nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto Presidencial n.º 64/11, de 18 de Abril.

2. Rejeição do pedido

O locatário tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC) para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.

3. Cópia do contrato

O contrato é assinado em 2 (duas) vias, ficando o locatário com um original na sua posse. Sem prejuízo disto, o locatário tem o direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito.

4. Informações adicional

Não aplicável

5. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas por 365 dias ou até a disponibilização de novas condições.